EB70-D-10.014

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ PARA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMBATE PARA EXPERIMENTAÇÕES DOUTRINÁRIAS

1ª Edição
2022

EB70-D-10.014



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ PARA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMBATE PARA EXPERIMENTAÇÕES DOUTRINÁRIAS

1ª Edição
2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
EB: 64322.023727/2022-29

Aprova a Diretriz para Criação e Funcionamento do Laboratório de Combate para Experimentações Doutrinárias (Lab Cmb EXODO), do Comando de Operações Terrestres (EB70-D-10.014), 1ª edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea a) do inciso XII do artigo 1º da Portaria Nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências; em conformidade com o parágrafo único do artigo 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; com o inciso II do artigo 3º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército Nº 914, de 24 de junho de 2019; e com o inciso X do artigo 22 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT – (EB10-IG-01.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Criação e Funcionamento do Laboratório de Combate para Experimentações Doutrinárias (Lab Cmb EXODO), do Comando de Operações Terrestres (EB70-D-10.014), 1ª edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro de 2022)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Das Finalidades.. 6

CAPÍTULO II – DAS REFERÊNCIAS

Das Referências.. 6

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Dos Objetivos.. 7

CAPÍTULO IV – DA CONCEPÇÃO GERAL

Seção I – Das Justificativas.. 7

Seção II – Dos Objetivos do Laboratório de Combate EXODO................................. 8

Seção III – Do Alinhamento Estratégico... 8

Seção IV – Da Composição da Equipe.. 8

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Do Comando de Operações Terrestres.. 9

Seção II – Dos Comandos Militares de Área.. 9

Seção III – Do Oficial Coordenador do Laboratório de Combate EXODO................. 10

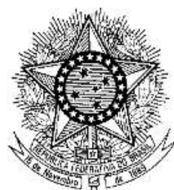
CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES POR SOLICITAÇÃO

Seção I – Do Órgão de Direção Geral... 10

Seção II – Dos Órgãos de Direção Setorial.. 10

CAPÍTULO VIII – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Prescrições Diversas... 11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ PARA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE COMBATE PARA EXPERIMENTAÇÕES DOUTRINÁRIAS – Lab Cmb EXODO (EB70-D-10-014)

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º Regular as medidas necessárias à criação e ao funcionamento do Laboratório de Combate para Experimentações Doutrinárias (Lab Cmb EXODO), do Comando de Operações Terrestres (COTER).

Art. 2º Listar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos nas ações previstas na presente Diretriz (Dtz).

CAPÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS

Art. 3º As referências que amparam a presente diretriz são:

I - Diretriz do Comandante do Exército 2022;

II - Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023;

III - Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013-2022;

IV - Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre 2013;

V - Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª edição, 2019;

VI - Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT – (EB10-IG-01.005), 6ª edição, 2022;

VII - Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 2ª edição, 2015;

VIII - Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª edição, 2015;

IX - Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-IR-10.007), 3ª edição, 2017;

X - Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 1ª edição, 2018;

XI - Portaria nº 158-EME, de 16 de agosto de 2018 – Diretriz do Sistema de Simulação do Exército Brasileiro (EB20-D-03.015);

XII - Diretriz para Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2022 (EB70-D-10.013) 1ª edição, 2022; e

XIII - Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre – PDDMT (EB70-P-10.001), edição 2023.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Apresentar a concepção do Lab Cmb EXODO.

Art. 5º Orientar os trabalhos relativos à criação e ao funcionamento do Lab Cmb EXODO.

Art. 6º Definir as principais responsabilidades e atribuições dos órgãos envolvidos na organização e no funcionamento do Lab Cmb EXODO.

CAPÍTULO IV
DA CONCEPÇÃO GERAL

Seção I
Das Justificativas

Art. 7º A Experimentação Doutrinária tem a finalidade de obter novas capacidades, validando, na prática, a exequibilidade e a eficácia de estruturas, conceitos, técnicas, táticas e procedimentos contidos em publicações e em documentos doutrinários a serem incorporados à doutrina, podendo contar, para isso, com os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) aprovados e adotados pela Força Terrestre (F Ter) e, ainda, em processo de obtenção.

Art. 8º A experimentação doutrinária é uma atividade complexa que envolve uma série de atores do Exército e, por vezes, da Marinha do Brasil e da Força Aérea, podendo, até mesmo, ter a colaboração de Forças Armadas de nações amigas.

Art. 9º As experimentações doutrinárias requerem a coordenação, o controle e a execução de todas as etapas previstas nas Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002). São elas:

I - elaboração dos produtos doutrinários experimentais;

II - planejamento da experimentação;

III - execução da experimentação doutrinária propriamente dita;

IV - aperfeiçoamento dos produtos doutrinários; e

V - validação dos produtos doutrinários.

Art. 10. Nesse contexto, o Lab Cmb EXODO proporcionará ao COTER a melhoria no planejamento, na coordenação e no controle das experimentações doutrinárias, cujos planos de experimentações doutrinárias serão propostos pelos gerentes da experimentação (Grt Expr Dout) e conduzidos por organizações militares de experimentação doutrinária (OMED) designadas pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp), em coordenação com os Comandos Militares de Área (C Mil A).

Art. 11. O Lab Cmb EXODO também contribuirá para desenvolver a cultura de análise e prospecção de táticas, técnicas e procedimentos voltados para a organização, o preparo e o emprego da Força Terrestre, acompanhados do uso da simulação e, quando necessário, de novos SMEM, contribuindo para a evolução da Doutrina Militar Terrestre (DMT) e do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).

Art. 12. Os ensinamentos colhidos pelo Lab Cmb EXODO proporcionarão imediata absorção do conhecimento doutrinário, por meio de uma rápida e ampla divulgação do resultado do seu trabalho, acessando o Portal de Doutrina.

Art. 13. Nesse contexto, o Lab Cmb EXODO terá a sua organização e o seu funcionamento, conforme a previsão de Expr Dout do PDDMT, não sendo prevista a criação de cargos para tal no momento.

Seção II
Dos Objetivos do Laboratório de Combate EXODO

Art. 14. São objetivos do Laboratório EXODO:

I - propor a realização de Expr Dout ao longo do processo de elaboração do PDDMT;

II - coordenar os integrantes do SIDOMT, ao longo do processo de concepção das Expr Dout, a fim de maximizar o uso de simulações construtivas, virtuais e vivas, com o objetivo de contribuir para validar os novos conhecimentos de interesse da doutrina;

III - coordenar os integrantes do SIDOMT, ao longo do processo de concepção da Expr Dout, com o propósito de viabilizar a inserção de atividades de Expr Dout, nos exercícios do terreno, que estarão sendo planejados nos anos subsequentes;

IV - coordenar com os gerentes de projetos estratégicos, ao longo do processo de concepção das Expr Dout, a alocação de recursos para a realização das atividades, dentre as quais: deslocamentos de participantes para Brasília ou outras guarnições, bem como de materiais específicos voltados às Expr Dout;

V - aprimorar as ações relativas às experimentações doutrinárias;

VI - tornar mais eficiente e eficaz o emprego de estruturas do SIDOMT e especialistas em materiais e sistemas nos assuntos diretamente ligados às experimentações doutrinárias;

VII - proporcionar melhor coordenação e integração entre os envolvidos nas experimentações doutrinárias; e

VIII - contribuir para o aperfeiçoamento da sistemática de experimentação doutrinária.

Seção III
Do Alinhamento Estratégico

Art. 15. A implantação do Lab Cmb EXODO está alinhada ao Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (EB10-P-01.007), Objetivo Estratégico do Exército nº 5 (OEE 5) – Modernizar o SISOMT - Preparo e Emprego da Força Terrestre e com o Objetivo Estratégico do Exército nº 6 (OEE 6) – Manter Atualizado o Sistema de Doutrina Militar Terrestre.

Seção IV
Da Composição da Equipe

Art. 16. O Chefe do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex) presidirá as reuniões decisórias do Lab Cmb EXODO, tendo como substituto eventual o Subchefe do referido Centro.

Art. 17. A equipe do Lab Cmb EXODO será composta de um Núcleo Permanente e um Núcleo Temporário:

I - Núcleo Permanente:

a) o Oficial Superior do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA), com maior tempo no C Dout Ex, integrante da Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas;

b) o Oficial Superior QEMA, com maior tempo no C Dout Ex, integrante da Divisão de Difusão;

c) o Oficial Superior QEMA, com maior tempo no C Dout Ex, integrante da Divisão de Planejamento e Apoio;

d) um Oficial Superior QEMA, com maior tempo no C Dout Ex, integrante da Divisão de

Formulação Doutrinária;

e) um Oficial Superior da Divisão de Adestramento e Prontidão, da Chefia do Preparo da Força Terrestre; e

f) um Oficial Superior da Divisão de Simulação de Combate, da Chefia do Preparo da Força Terrestre.

II - O Núcleo Temporário será composto de militares especialistas nos assuntos atinentes às experimentações doutrinárias específicas. Dentre eles, podemos destacar:

a) o Formulador de Doutrina do manual, do C Dout Ex;

b) o Gerente da Experimentação Doutrinária;

c) os diversos especialistas, conforme a especificidade da Expr Dout; e

d) os representantes de outras OM, conforme a necessidade.

Art. 18. O Oficial QEMA mais antigo do C Dout Ex, integrante do Núcleo Permanente do Lab Cmb EXODO, será o Coordenador dos trabalhos do referido Lab Cmb.

Art. 19. O Secretário do Lab Cmb EXODO será designado pelo Oficial Coordenador.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Comando de Operações Terrestres

Art. 20. Compete ao Comando de Operações Terrestres:

I - publicar os atos constantes da presente Diretriz;

II – designar, em Boletim Interno, os militares do C Dout Ex e da Chefia do Preparo da F Ter, participantes do Núcleo Permanente do Lab Cmb EXODO;

III - coordenar a descentralização dos recursos necessários à realização das experimentações doutrinárias;

IV - dar ampla divulgação dos resultados das experimentações doutrinárias;

V - incorporar à doutrina os resultados das experimentações doutrinárias; e

VI - difundir aos demais órgãos do Exército os assuntos de seus interesses, decorrentes do funcionamento do Lab Cmb EXODO.

Seção II
Dos Comandos Militares de Área

Art. 21. Compete aos comandos militares de área (C Mil A):

I - designar os militares participantes do Lab Cmb EXODO, quando solicitado, informando ao COTER;

II - participar das reuniões sobre as Expr Dout, conforme solicitação do COTER;

III - planejar, coordenar e supervisionar as experimentações doutrinárias sob sua responsabilidade;

IV - sempre que possível, validar os conceitos, as concepções, táticas, técnicas e os procedimentos objetos das Expr Dout, por meio de simulação construtiva, virtual e viva;

V - ligar-se com o C Dout Ex para a gestão dos assuntos relacionados às Expr Dout;

VI - encaminhar as necessidades de recursos das OMED sob seu comando para o COTER; e

VII - encaminhar o relatório final de Expr Dout ao COTER.

Seção III

Do Oficial Coordenador do Laboratório de Combate EXODO

Art. 22. Compete ao Oficial Coordenador do Laboratório de Combate EXODO:

I - coordenar a equipe e os trabalhos do Lab Cmb EXODO, em ligação com o Órgão de Direção Geral (ODG), o COTER, os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os C Mil A;

II - propor as experimentações doutrinárias para inserção no PDDMT;

III - realizar as ligações com os diversos órgãos participantes do laboratório;

IV - acompanhar as necessidades de recursos orçamentários, conforme o Plano de Execução da Expr Dout das OMED, facilitando a sua obtenção e descentralização;

V - solicitar a presença do Ch C Dout Ex por ocasião das reuniões decisórias do Lab Cmb EXODO;

VI - assegurar a publicação dos resultados da experimentação doutrinária;

VII - registrar em ata os aspectos tratados nas reuniões do Lab Cmb EXODO; e

VIII - contribuir para a implementação dos aspectos constantes desta Diretriz.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES POR SOLICITAÇÃO

Seção I
Do Órgão de Direção Geral

Art. 23. Compete ao Órgão de Direção Geral (ODG):

I - determinar, sempre que necessário, a execução de experimentação doutrinária;

II - realizar as modificações na organização militar onde se dará a Expr Dout em caráter experimental, enquanto durar a Expr, alterando ou transformando em definitivo, caso haja validação e aprovação da modificação proposta, completando o ciclo da produção doutrinária; e

III - descentralizar os recursos necessários à Expr Dout.

Seção II
Dos Órgãos de Direção Setorial

Art. 24. Compete aos Órgãos de Direção Setorial (ODS):

I - designar os militares participantes do Lab Cmb EXODO, quando solicitado, informando ao COTER;

II - participar das reuniões do Lab Cmb EXODO; e

III - garantir, no que couber, os meios necessários à realização de experimentações doutrinárias.

CAPÍTULO VII
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 25. Caberá, ainda, ao ODG, ODOp, ODS e C Mil A adotar outras medidas, nas respectivas esferas de competência, que permitam facilitar a operacionalização desta Dtz.

Art. 26. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação do Lab Cmb EXODO.

Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante de Operações Terrestres